



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
7ª VARA CÍVEL
Praça IV Centenário, s/n prédio 3, . - Centro
CEP: 09040-906 - Santo André - SP
Telefone: (11) 4435-6825 - E-mail: stoandre7cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1011724-05.2022.8.26.0554**
Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Condomínio**
Requerente: **Jessie Esteves de Moura e outro**
Requerido: **Sidnei Esteves de Moura**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

CONCLUSÃO:

Em 24 de abril de 2024, faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível da Comarca de Santo André, **DR. MÁRCIO BONETTI**.

Eu, Luiz Fernando Vetorello Pinto, escrevente, digitei.

VISTOS, etc...

1. Ante a concordância das partes, *homologo*, para que produza seus jurídicos efeitos, o laudo técnico de fls. 243/299, haja vista que o “*expert*” do Juízo fundamentou, de forma correta, sua conclusão.

2. Manifestem-se os requerentes acerca do peticionado pelo requerido às fls. 321/322, no prazo de 15 dias.

Int.

Santo André, 24 de abril de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA